

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nº 188

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.721/2023, de 29 de setembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a art. 8º, da Lei Nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 912.590,21 (novecentos e doze mil, quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 29 de setembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.2049.2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	635.841,81
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.3031.2044.2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.919,49
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.3033.2042.3033 - HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	264.828,91
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	912.590,21

ANEXO II

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.2049.2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	635.841,81
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3036.2047.3038 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.919,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3035.2046.1021 - BLOCO DE INVESTIMENTO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	264.828,91
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	912.590,21

São Gonçalo do Amarante/RN, em 29 de setembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1720, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo para a Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, conforme previsto em seu art.3º, XX:

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado como ponto facultativo aos Órgãos e Entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 13 de outubro de 2023.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

§2º. Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN disporem sobre a adesão ao Ponto Facultativo instituído por este Decreto.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de outubro de 2023.
202º da Independência e 135º da República

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1722, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e seguindo a convocatória da 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC, pela Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura – 4ª CMC, sob a coordenação da Fundação Cultural Dona Militana.

Parágrafo Único – A 4ª Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 26 de outubro de 2023, das 8h às 16h no auditório da escola Municipal Dom Joaquim de Almeida (Rua Professor Belchior de Oliveira, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN).

Art. 2º - Fica homologado o Regimento Interno da 4ª CMC, aprovado pela Comissão Organizadora, na forma do Anexo I.

Art. 3º - A 4ª CMC terá como tema geral: "Democracia e Direitos à Cultura".

Art. 4º - A Comissão Organizadora da 4ª CMC, fica sob a coordenação do Presidente da Fundação Cultural Dona Militana, Sr. Josenildo Campos de Oliveira, que indicará os demais membros da comissão composta por integrantes do governo municipal e da sociedade civil.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de outubro de 2023.
202º da Independência e 135º da República

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I**REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN****CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º. A 4ª Conferência Municipal de Cultura (CMC) será realizada no dia 26 de outubro de 2023.

Art. 2º. A 4ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º. A 4ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura, culminando com o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º. A 4ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º. A 4ª CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, Fundação Cultural Dona Militana, bem como indicados pela sociedade civil.

Art. 7º. A 4ª CMC será presidida pelo Presidente da Fundação Cultural Dona Militana.

Parágrafo único. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III**DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º. Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º. O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CMC será efetuado de forma online a partir do 16 de outubro de 2023, segunda-feira, através da plataforma SYMPLA até o dia 25 de outubro, às 12 horas. No dia da Conferência, será das 8h às 9h e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10. Na 4ª CMC, todos os participantes credenciados terão direito a voz e voto mediante inscrição prévia durante os debates.

Parágrafo único. Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado para a Conferência Estadual, deve comprovar ser morador de São Gonçalo do Amarante, pelo menos há 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS**

Art. 13. A 4ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Abertura e leitura do Regimento Interno;

b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos (GTs) por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.

**CAPÍTULO V
DOS PAINÉS E PALESTRAS**

Art. 14. As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes nos GTs serão de 02 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

**CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município; para o Estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

**CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas;

II. Moções e

III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 21. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22. Na Plenária Final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações para o próprio município; e no máximo 12 (doze) deliberações para o Estado e União.

Art. 24. Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 30% dos participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023, do Ministério da Cultura: de 25 a 500 participantes, serão eleitos 5% do número total de credenciados e 25 delegados acima de 500 participantes.

Art. 28. Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de São Gonçalo do Amarante há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer

meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo local

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023, do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de Delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30. A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de outubro de 2023.
202º da Independência e 135º da República

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 4295/2023.325

Processo Nº 4295/2023

Pregão Presencial Nº_006/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: Empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.140.323/0001-62, com sede na Rua das Grampolas, nº 32B, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição GULOSEIMAS. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº.006/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935224	BOLACHA WAFER, EM BALAGEM COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAÇÃO - SABOR BAUNILHA, SABOR CHOCOLATE, SABOR MORANGO	MARILAN	UN	1.500,00	4,2000	6.300,00
935225	BALA DE CARAMELO DE LEITE BAUNILHA COM CHOCOLATE MEIO A MEIO, PACOTE COM NO MÍNIMO 600G	EMBARE	PCT	100,00	13,2000	1.320,00
935226	CHICLETES SORTIDOS, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	BRINQ	PCT	100,00	10,5000	1.050,00
935227	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BASTÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	KAKAUZINHO	CX	100,00	28,7000	2.870,00
935228	CHOCOLATE DO TIPO BOMBOM, COM RECHEIO DE AMENDOIM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	AMOR	UN	100,00	46,9900	4.699,00
935229	WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE OU CHOCOLATE BRANCO, RECHEADO, UNIDADE COM NO MÍNIMO 6,3 GRAMAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	BIS	UN	100,00	9,1000	910,00
935230	CREME MEIO A MEIO, PODENDO SER CHOCOLATE, CHOCOLATE COM CHOCOLATE BRANDO,	NUCITA	UN	100,00	24,3000	2.430,00

	CHOCOLATE COM MORANGO, EMBALADO EM FORMINHA PLÁSTICA, UNIDADE COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES.					
935231	FITILHO DECORATIVO EM CORES DIVERSAS REF.01 EMBALAGEM COM 50MT	PROGRESSO	UN	100,00	4,6000	460,00
935232	PASTILHA DE SABOR MENTA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	MYNTI	CX	100,00	27,0000	2.700,00
935233	BALÃO IMP. SORTIDO Nº 7 LISO R.96, PACOTE COM 50 UNID, EM CORES DIVERSAS	S ROQUE	PCT	100,00	11,0000	1.100,00
935234	BALÃO IMP. SORTIDO Nº 6,5 LISO R.96, PACOTE COM 50, UNID EM CORES DIVERSAS	S ROQUE	PCT	100,00	7,8900	789,00
935235	BALÃO IMP. SORTIDO Nº 6,5 METALIZADO R.96, PACOTE COM 50 UNID EM CORES DIVERSAS	S ROQUE	PCT	100,00	16,5000	1.650,00
935236	BALÃO IMP. SORTIDO Nº 7,0 METALIZADO R.96, PACOTE COM 50 UNID EM CORES DIVERSAS	S ROQUE	PCT	100,00	16,2100	1.621,00
935237	BALA DE GOMA, EM SABORES DIVERSOS DE FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES DE TUBETES	DOCILE	CX	100,00	19,9900	1.999,00
935238	TABLETE DE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 15G CADA TABLETE.	RIO	PCT	100,00	33,6000	3.360,00
935240	PAÇOÇA DE AMENDOIM EM TABLETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	KIGAROTO	PCT	100,00	19,0000	1.900,00
935241	PIRULITO DE FRUTAS COM RECHEIO DE CHICLETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.	POP	PCT	100,00	8,2900	829,00
935242	PIPOCA INDUSTRIALIZADA DO TIPO DOCE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 45 GRAMAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES	BOKUS	PCT	100,00	14,0000	1.400,00
935243	PIPOCA INDUSTRIALIZADA DO TIPO AMANTEIGADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 45 GRAMAS CADA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES	BOKUS	PCT	100,00	13,9900	1.399,00
935244	PIPOCA INDUSTRIALIZADA DO TIPO DOCE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES	BOKUS	PCT	100,00	7,4700	747,00
935245	PIPOCA INDUSTRIALIZADA DO TIPO AMANTEIGADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES	BOKUS	PCT	100,00	7,3200	732,00
935246	PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA	FRIBOM	UN	2.500,00	1,0100	2.525,00
935247	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E/OU CHOCOLATE EMBALADOS EM CAIXAS PERSONALIZADAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÍXICA. DEVE OBEDECER AO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS TABELA NUTRICIONAL VALIDADE MÍN	TOMMY	UN	2.000,00	14,2600	28.520,00
935248	SACOLA DE PAPEL PARA PRESENTE KRAFT PACOTE COM 10 UNIDADES LISO TAMANHO 26 X 19,5 X 9,5CM	VINCO	PCT	150,00	14,8400	2.226,00
935249	SACO DE GELO EM CUBO, EMBALAGEM MÍNIMA COM 5KG	ICE	PCT	100,00	7,4800	748,00
935250	SACO DE GELO EM ESCAMA, EMBALAGEM MÍNIMA COM 10 KG	ICE	PCT	100,00	14,1900	1.419,00
935223	BALAS SORTIDAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PIETROBOM	PCT	100,00	11,0000	1.100,00
					Total	76.803,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 76.803,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRES MIL REAIS). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO

CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PMSGA Processo nº Folha nº Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Outubro de 2023.
JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
 CONTRATANTE
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
 CONTRATADA

LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, de 10 de outubro de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 22, inc. XVII, item "e", do Regimento Interno da Casa Legislativa, e ainda CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º Decreto nº 33.023, de 6 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento das atividades funcionais da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de outubro de 2023.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
 Presidente

LICENÇAS

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, com endereço na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59.290-000, torna público que está requerendo Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo a Licença Simplificada para Implantação de via próxima às margens da BR 406 no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Jader Torres Junior
 Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

LT NAGATA EIRELI CNPJ: 32.592.146/0001-60 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO -SEMURB A LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE Nº 36002019 VALIDADE ATÉ 20.02.2024 PARA AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE MADEIRA SERRADA SEM BENEFICIAMENTO NA RUA VEREADOR MAURICIO FERNANDES, 859, GOLÂNDIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

CRISTIANO LIMA
 PROPRIETÁRIO

EDITAL

EDITAL DE USUCAPÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, o Bel. JAIRO PROCÓPIO DE MOURA, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/01973 bem como em conformidade ao disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCPC, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/10/2023, sob o nº 73.499, o requerimento pelo qual HILTON LINO DE ANDRADE, brasileiro, hoteleiro, casado com ADRIANA MARIA AMADO DA COSTA DE ANDRADE, brasileira, policial civil, residentes e domiciliados na Avenida da Sinfonia, nº 148, Bairro Santa Amélia, em Belo Horizonte/MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 73.499 de 14/08/2022, do terreno localizado na Rua São Jorge, s/n, Loteamento Nova Zelândia, Quadra 02, Lotes 38 e 40, Bairro Olho D'água em São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.295-321, numa área total de 922,05m², ao qual faz parte do terreno com registro de matrícula nesta serventia de nº 1.874, limitando-se ao Norte com o Loteamento Nova Zelândia, Quadra 02, Lote 36, Sr. João Martins Nunes; ao Sul com a Rua Vicente de Paula; ao Leste com o Loteamento Nova Zelândia, Quadra 02 e Lotes 39 e 41, Sr. Sérgio Henrique Gomes Nascimento; ao Oeste com a Rua São Jorge. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados

pelo Técnico LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS – Técnico em Agrimensura – CFT nº 05214658427, TRT nº CFT2201844206. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (2023). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 107,96; FDJ R\$ 30,29; FRMP R\$ 4,32; FCRCPN R\$ 10,10; ISS 5,40 = TOTAL: R\$ 158,07. Eu, Emanuel Freitas de Araújo, Aux. de Cartório, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de outubro de 2023.

Bel. JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
Notário e Registrador Interino

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br